



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.668/91, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

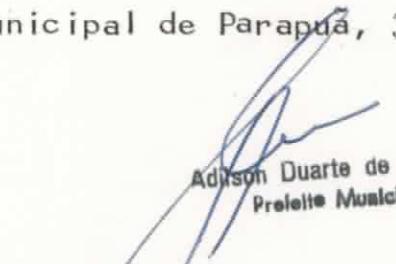
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido no mês de dezembro de 1.991, um / reajuste salarial aos servidores e funcionários / públicos municipais, ativos e inativos, na ordem/ de 30% (trinta por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de novembro de 1.991.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro / de 1.991.


Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


a) EDGARD MAZUCATO
Secretário